



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que, Abel M.

nº 1.049/2022

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 05 / 10 / 2022.

Edson Sabino de Lima
Responsável

LEI Nº 1.049, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, sr. Edson Sabino de Lima, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores do Município de Lagoa Grande/MG, a que alude a Lei Municipal nº 726, de 25 de abril de 2013, no grupo de assessoramento, o cargo de Diretor de Frotas, símbolo AS.06, cuja escolaridade mínima exigida é a formação em nível médio.

§1º - A forma de provimento do cargo criado no caput deste artigo será em comissão e de recrutamento amplo.

§2º - Os vencimentos do cargo de Diretor de Frotas são de R\$2.563,63 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), mensalmente.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Diretor de Frotas:

- a) Gerir a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal;
- b) Controlar os abastecimentos dos veículos da Prefeitura Municipal através do Cartão e/ou outras formas legais existentes;
- c) Acompanhar elaboração do relatório quinzenal para o pagamento de Notas Fiscais Eletrônicas;
- d) Gerenciar os procedimentos entre Prefeitura Municipal, motoristas e fornecedores de combustíveis;
- e) Controlar o Cartão Individual do Usuário (CIU) – Cartão do Motorista;
- f) Acompanhar juntamente com a mecânica do município as manutenções preventivas e corretivas dos veículos da Frota Municipal;
- g) Gerir o lançamento dos dados no Sistema Frotas;
- h) Fazer reuniões com os condutores mantendo-os informados e atualizados;
- i) Zelar pelo princípio da economicidade do transporte em geral, veículos e combustível;
- j) Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, aos cinco dias do mês de outubro
do ano de dois mil e vinte e dois.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande